**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO: Contratação de empresa para serviços de lavanderia para a UDESC.**
2. **ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO OBJETO – Conforme Anexo II.**
   1. Para o **Lote 01 – Serviços de lavanderia de roupas, toalhas e utensílios** deverá seguir As Condições De Prestação Dos Serviços conforme item 03 deste Termo de Referência;
   2. Para o **Lote 02 – Serviço de limpeza e higienização de estofados/carpetes,** com as seguintes especificações:
      1. A limpeza e higienização das cadeiras e do carpete deve ser composta por produtos de alta qualidade, limpando toda sujeira que contém dentro da espuma dos estofados e tecido, os deixando com aspecto de novo. Deve utilizar antibactericidas para eliminar os ácaros acumulados por conta da sujeira, causadores de alergias como coceira no corpo, rinite entre outras. Utilizar o método de Higienização, não somente a Limpeza, assim trazendo mais tranquilidade aos frequentadores dos ambientes da UDESC.
      2. O serviço precisa criar um espaço de vida saudável, eliminando ácaros, fungos e bactérias, além de purificar o ar deixar um cheiro agradável no ambiente.
      3. O serviço deve manter as cadeiras e o carpete com aspectos de novos e higienizá-los em profundidade, deixando-os secos após o processo.
      4. A empresa deve garantir e possuir certificação de garantia da qualidade dos serviços, em um ou mais órgãos comprovadamente reconhecidos, por exemplo: INMETRO, Fundação Asma e Alergia da América (AAFA) e Instituto de carpetes e tapetes (CRI). Caso a empresa não possua uma certificação, então será necessária a demonstração do serviço no local.
      5. A limpeza e higienização precisa ser realizada por profissionais experientes e bem capacitados e com equipamentos específicos para este tipo de limpeza, em momentos que não prejudiquem o andamento de aulas, dos eventos ou das atividades acadêmicas e administrativas, portanto a prestação de serviços deve ser realizada em dias como: sábados, domingos, feriados e períodos de recesso e férias acadêmicas (em dezembro, janeiro e julho).
      6. O serviço deverá ser realizado nas dependências da Udesc.
3. **LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 
   1. **Locais** – Os produtos serão entregues e/ou executados pelo(s) Contratado(s), conforme a necessidade e mediante Autorização de Fornecimento – AF - de cada Centro Participante no presente processo.
      1. **CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:**
         1. **REITORIA:**

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

* + - 1. **CEART - Centro de Artes:**

Av. Madre Benvenuta, 1907, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

* + - 1. **CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte:**

Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-350-001.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

* + - 1. **FAED - Centro de Ciências da Educação:**

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis, SC, CEP: 88.035-001.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

* + - 1. **CEAD - Centro de Educação a Distância:**

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi - Florianópolis – SC, CEP: 88.035-001.

**Horário de funcionamento: 13h às 18h.**

3.1.1.6 **Museu da Escola Catarinense**

Rua Saldanha Marinho, 196 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-450

**Horário de funcionamento: 13h às 18h.**

* + 1. **CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:**
       1. **CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:**

Av. Central, 413, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-668.

**Horário de funcionamento: 07h às 13h.**

* + 1. **CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:**
       1. **CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul:**

Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC, CEP 88790-000.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

* 1. O prazo de retirada e devolução dos materiais do lote 01 observará o seguinte:
     1. As solicitações dos locais indicados no item 3.1.1.1 acima, serão atendidas com uma coleta semanal com o prazo de entrega dos materiais de 5 (cinco) dias;
     2. As solicitações do CEFID, item 3.1.1.3 acima, deverão ser atendidas em três coletas semanais com o prazo de entrega dos materiais em 2 (dois) dias, ou seja, coletas e entregas na segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, no período noturno;
     3. Excepcionalmente, por questões de saúde pública, o CEFID poderá solicitar a lavação de rouparia com secreções ou fluidos, devendo a contratante ter o alvará sanitário necessário para manuseio de material infectante; este (materiais contaminados) não será feito de forma regular;
        1. Extraordináriamente, por questões de saúde pública, poderá o CEFID solicitar uma coleta adicional;
        2. O CEFID possui dois pontos de Coleta no CEFID (Clinica de Fisioterapia e Sala de Materiais do Centro);
  2. As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato de cada Centro ou substituto legal, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por fax ou e-mail.
     1. As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço vigente.
     2. As solicitações serão encaminhadas via email/fax.
  3. Conforme o caso, os itens, quando da entrega, deverão ser separados em embalagens de acordo com a modalidade esportiva, de modo que os materiais fiquem agrupados em embalagens distintas nas respectivas modalidades, exemplo: jogos de camisas de futebol separados dos jogos de handebol; agasalhos de voleibol separados dos agasalhos de basquetebol.
  4. As camisas de Algodão, item 7 do Anexo II, deverão ser entregues em embalagem plástica individual.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** 
   1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.
   2. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sanitárias, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
   3. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais para a coleta e entrega, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
   4. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.
   5. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
   6. Responsabilizar-se por eventuais danos materiais, ou acidentes pessoais, causados à UDESC ou a terceiros, que eventualmente venham a ocorrer em consequência de seus serviços.
   7. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
   8. Fornecer e zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
   9. Caso o material lavados não esteja de acordo com a especificação apresentada neste edital, os mesmos serão devolvidos à empresa, sem o direito de qualquer recebimento por tais serviços.
   10. Os materiais apresentados com defeitos ou falhas deverão ser refeitos os serviços no prazo de no máximo 72 horas, sob pena de bloqueio de pagamento e demais penalidades cabíveis.
   11. Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões de qualidade, fornecendo todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços a qual tenha sido vencedora, sendo exclusivamente sua responsabilidade a entrega dos materiais, objeto desta licitação, nos locais informados neste Termo de Referência, bem como os custos decorrentes.
   12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente atender.
   13. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ficando expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva desta última as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga saldar na época devida.
   14. Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE que declara os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público.
   15. Ter seus funcionários devidamente registrados e segurados (quanto a acidentes e outros), conforme a Consolidação das Leis do Trabalho.
   16. A Empresa contratada não poderá cobrar quaisquer valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno.
   17. Caberá à Contratada fornecer ao seu pessoal uniforme e identidade funcional, o qual deverá portar em lugar visível, sem os quais não será permitido o acesso nas dependências da Contratante e coleta dos materiais para realização dos serviços.
   18. É de responsabilidade da Contratada respeitar e fazer com que seu pessoal respeite à Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins, inclusive o fornecimento e a cobrança do uso por parte de seus funcionários de equipamentos de proteção individual – EPI’s.
2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, sendo este Atestado, compatível com o objeto licitatório.
   2. A licitante vencedora deverá apresentar a licença de funcionamento (alvará sanitário) em vigor emitida pela Vigilância Sanitária.